



SUMÁRIO

- EXTRATO Nº 362_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063_2023.
- RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - divulgação do dia, horário e local do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de João Dourado-Ba.
- RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - Dispõe sobre a organização dos transportes para os povoados no dia do Processo de Escolha do Conselho Tutelar
- DECRETO Nº 2951, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, PARA APLICAÇÃO DA "LEI PAULO GUSTAVO.
- DECRETO Nº 2952, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - CONVOCA A II ESCUTA PÚBLICA PARA DISCURSÃO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- ATA DE SESSÃO PÚBLICA IV - ABERTURA DE PROPOSTAS - TP006/2023.



Contrato



EXTRATO Nº 362/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA JURÍDICA) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO E OU AMBULATORIAL DE ACORDO COM O CREDENCIAMENTO Nº002/2023 NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. **CONTRATO Nº IL156/23-01 - Contratada: LOULA SAÚDE LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF** de nº 46.370.579/0001-85. **Valor:** R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **CONTRATO Nº IL156/23-02 - Contratada: SERVIÇOS MÉDICOS DRA. THALITA BARRETO LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF** de nº 17.818.859/0001-05. **Valor:** R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Fundamento legal:** Art. 74, IV - Lei 14.133/2021. **Data de Vigência:** 06/09/2023 a 06/09/2024. **Data de Ratificação:** 06/09/2023. **Data de assinatura:** 06/09/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 21 de setembro de 2023.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Resolução



RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Dispõe sobre a divulgação do dia, horário e local do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de João Dourado-Ba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de João Dourado-BA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e levando em consideração a Lei Municipal nº 288/2003 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento a Criança e do adolescente, RESOLVE:

Art. 1º. Conforme Edital 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Dourado-Ba, o Processo de Escolha do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada, em todo território Nacional, no dia 01 de outubro de 2023, das 08 às 17 horas.

Art. 2º. Fica estabelecido como local único de votação, a Escola Municipal Professora Ida Bastos, localizada na Avenida Josebias Cardoso, Centro, João Dourado-Ba.

Art. 3º. Os eleitores, devidamente regulares junto ao Tribunal Superior Eleitoral, em João Dourado, deverão comparecer ao local estabelecido, munidos de documento oficial com foto.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado, 22 de setembro de 2023.

Livia Santos Dourado

LIVIA SANTOS DOURADO

Presidente do CMDCA



Resolução



EDITAL 04/2022 – 01 de dezembro 2022

**CONVOCACAO PARA ELEIÇÃO E COMPOSICAO
CACs FUNDEB MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BA**

A Secretaria Municipal de Educação de João Dourado, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de *regulamentar a eleição do CACS-FUNDEB para o próximo Quadriênio - 2023/2026*, para todas as categorias que compõem o referido Conselho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal nº 589/2021, de 17 de março de 2021, RESOLVE:

**CAPÍTULO I – Dos Objetivos
REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS**

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do CACS-FUNDEB do Município de João Dourado/BA, para o mandato até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. As eleições do CACS-FUNDEB 2023 reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação do Município, nas escolas municipais, no site oficial da Prefeitura de João Dourado, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 3º. A representação dos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, possuindo a seguinte composição:

- I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação(CME);
- VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IX-2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X - 1 (um) representante das escolas do campo;
- XI – 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º. Os representantes constantes no inciso I serão indicados, por meio de ofício, pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Os representantes de professores e servidores administrativos deverão ser indicados pelo sindicato dos servidores da respectiva categoria, após assembleia específica, devendo ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, através de ofício com os nomes escolhidos e a cópia da ata da assembleia da eleição dos Conselheiros do FUNDEB

§ 3º. Os membros de que tratam os itens III, V e VI serão escolhidos mediante processo eletivo, nas normas deste Edital, pelos respectivos representantes de cada segmento.

§ 4º. O representante dos estudantes secundaristas, de que trata o inciso VI, será indicado pela Instituição de EMITEC, onde está matriculado no município de João Dourado.

§ 5º. Os membros de que tratam os itens VII, VIII, IX, X e XI serão indicados por seus pares, após assembleia específica, devendo ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação por meio de ofício.

§ 6º. O segmento descrito no inciso VI deverá ter como titular e suplente aluno devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino, maior de 18 anos ou com 16 anos, desde que emancipado.

**Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.**



§ 7º. Todos os segmentos serão representados por titular e suplente, oriundos da mesma categoria representativa.

§ 8º. Os ofícios com as indicações deverão ser encaminhados até o dia 07/12/2022.

Art. 4º. A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Ter disponibilidade de tempo para participar da reunião ordinária mensal e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias;
- II - Realizar visitas as Unidades Educacionais quando solicitadas;
- III - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

Art. 5º. Fica vedado aos conselheiros do CACS-FUNDEB vigente a participarem do processo eleitoral em curso.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL Seção I Da Comissão Eleitoral

Art. 6º. Fica instituída a Comissão Eleitoral com objetivo de fiscalizar todo processo de escolha dos representantes do CACS-FUNDEB, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições, em recursos sobre o resultado das eleições e apurar os votos, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral será formada por 03 integrantes, sendo: 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, e 01 (um) do CME, Conselho Municipal de Educação, são eles:

- I – Vanessa Figueiredo Dourado
- II – Marina Loula Vasconcelos
- III – Larissa Leite Vasconcelos

§ 1º. Formada a Comissão Eleitoral, serão escolhidos dentre os membros, o presidente e o secretário para conduzir, dentro de suas atribuições, o referido processo de organização do objeto deste edital.

§ 2º. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como representantes dos segmentos aos cargos de conselheiros do CACS-FUNDEB.

Seção II Das inscrições

Art. 8º. As inscrições e indicações para concorrer na Eleição do CACS-FUNDEB, serão feitas da seguinte forma:

I - Diretores, discentes e pais de alunos: deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo I), e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no período indicado para inscrição com o ofício de encaminhamento.

II - Entidades da sociedade civil organizada: deverão indicar seus representantes, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, no período de inscrição, junto com o ofício e os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em situação regular perante

**Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.**



a) Receita Federal no ano corrente, com atividade comprovada no município de João Dourado/BA.

b) Cópia de cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados;

Art. 09º. Ficam impedidos de integrar o Conselho:

I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Educação, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II - Tesoureiro contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atua o CACS.

Art. 10. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja categoria preencher os requisitos descritos neste Edital.

§ 1º. A Comissão Eleitoral fará o deferimento das candidaturas em até 2 (dois) dias úteis, após o término do período das inscrições.

§ 2º. Os candidatos, cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderão interpor recurso no prazo de 24 horas, contados da divulgação do resultado de candidaturas, a própria Comissão, que revisará sua decisão para manter ou deferir o pleito, de forma fundamentada, no prazo de 24 horas.

Art. 11. Caberá a Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos interessados em concorrerem a eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, com no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência do pleito.

Seção III Da Definição dos Conselheiros

Art. 12. A reunião para análise dos nomes indicados será realizada nos dias 12 de dezembro de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação com livre acesso ao público na presença de todos os nomeados para serem nomeados pelo prefeito.

Art. 13. Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14. Após o encerramento da reunião, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo único: A ata da reunião, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes após definição dos conselheiros do FUNDEB.

Seção IV Da Proclamação dos Pedidos de Impugnação

Art. 15. Após o processo de definição dos conselheiros do CACS - FUNDEB, serão nomeados por decreto pelo prefeito.

Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.



Art. 16. O prazo de impugnação de qualquer conselheiro será de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º. A Comissão Eleitoral terá 24 horas para análise sobre quaisquer pedidos de impugnação.

§ 2º. Ocorrendo a impugnação na indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos ou representações civis organizadas, será desclassificado do processo de seleção de escolha do conselheiro, devendo ser proclamado o representante subsequente, de acordo com a instituição que representa.

Art. 17. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral fará por escrito, a relação dos nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes, enviando a relação a Secretaria Municipal de Educação e ao CACS-FUNDEB.

Parágrafo único: Todos os documentos relativos ao conselho do FUNDEB 2023/2026 deverão ser entregues ao CACS-FUNDEB para arquivo.

Art. 18. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a Secretaria Municipal de Educação, solicitará ao chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Entende-se como Servidor Técnico-Administrativo os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Secretaria e Secretário Escolar das Escolas Municipais.

Parágrafo único: Os servidores técnicos administrativos devem estar lotados em qualquer unidade escolar ou Órgão/unidades administrativas da educação pública municipal, sendo vedados servidores técnicos, que desempenhem funções em órgãos/unidades administrativas estranhas a Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

Art. 20. Após a definição dos representantes dos segmentos, deve ocorrer uma reunião específica para a eleição e posse do novo conselho, em 15/12/2022.

I - Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice- presidência e secretária.

II - A reunião e o resultado da posse e eleição serão registrados em ata específica do CACS-FUNDEB, que será anexada aos demais documentos para que a gestão proceda com o ato administrativo dos novos conselheiros.

João Dourado/BA, 01 de dezembro de 2022.

Edourado
Elizabete Loula Dourado
Secretária de Educação
Dec. 2767/2021

Elizabete Loula Dourado
Secretária de Educação PMJD
Decreto 2766

Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - CACS-FUNDEB 2023/2026	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	
E-MAIL:	
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	
DATA DA INSCRIÇÃO:	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
<input type="checkbox"/>	PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<input type="checkbox"/>	DISCENTES (ALUNOS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<input type="checkbox"/>	DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
<input type="checkbox"/>	DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	

Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - CACS-FUNDEB	
REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	
E-MAIL:	
ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE PARTICIPA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ DATA INSCRIÇÃO:	
INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: () SIM () NAO <small>(Para preenchimento do Presidente da Instituição)</small>	
Data: __/__/__	Assinatura e Carimbo:
<p>- Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia de todos documentos necessários, conforme o art. 8º, inciso II, alíneas a, b, c, e d, do Edital.</p> <p>- Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.</p>	

Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.



Decreto



DECRETO Nº 2951, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, PARA APLICAÇÃO DA “LEI PAULO GUSTAVO”, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados, para integrar o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, nos termos exigidos pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (“Lei Paulo Gustavo”), substituindo o decreto Nº 2942, de 12 de julho de 2023 que objetiva a realização de ações destinadas ao setor cultural, no âmbito do Município de João Dourado-BA:

Titulares:

- I – Representante da Sociedade Civil – Ana Jéssica sena de Oliveira
- II – Representante da Sociedade Civil – Glênio Rosberg De Paiva Pimenta
- III – Representante da Sociedade Civil – Iraci Pereira dos Santos
- IV – Representante da Sociedade Civil – Cláudia Carneiro Molfi de Lima
- V – Representante da Procuradoria Geral do Município – Natali Souto Dourado;

Suplentes:

- I – Representante da Sociedade Civil – Thiago Gomes Ribeiro
- II – Representante da Sociedade Civil – Marlúcia Ferreira da Silva
- III – Representante da Sociedade Civil – Marinete Viana da Silva
- IV – Representante da Sociedade Civil – Mariana de Souza Silva

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



V – Representante da Secretaria Municipal de Educação e cultura – Elizabete Loula Dourado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

João Dourado – Bahia, em 22 de setembro de 2023.



DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Decreto



DECRETO Nº 2952, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

CONVOCA A II ESCUTA PÚBLICA PARA DISCURSÃO E ELABORAÇÃO DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Cultura tem como objetivos:

- I. Debater sobre a execução da Lei Paulo Gustavo;
- II. Discutir acerca da elaboração dos editais da Lei Paulo Gustavo;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II escuta pública da Lei Paulo Gustavo a realizar-se no dia 28 de setembro de 2023, em João Dourado - BA, realizada das 08:30 às 12:00 na câmara Municipal de vereadores.

Art. 2º - A 2ª Escuta Pública da Lei Paulo Gustavo será coordenada pela Diretoria de Cultura do Município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

João Dourado – Bahia, em 22 de setembro de 2023.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZABETE LOULA DOURADO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Tomada de Preço



ATA DE SESSÃO PÚBLICA IV
ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS – RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE VIA COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA AVENIDA JOSÉ ALVES DE ANDRADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, CONFORME CONVÊNIO 938015/2022 COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, TENDO COMO GESTORA A CAIXA ECONÔMICA, CONTRATO DE REPASSE: 1085566-85

No dia 22 do mês de setembro do ano de 2023, às 14h (quatorze horas), na sala de Licitações situada na sede desta Prefeitura, situada na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16 – Centro – João Dourado/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL) designada pelo Decreto nº 2898, de 09 de janeiro de 2023, em cumprimento às disposições do instrumento convocatório do processo acima referenciado, nos termos das disposições legais (Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e demais pertinentes).

Ao início da sessão, a Presidente da CPL apresentou os envelopes, devidamente lacrados, contendo as propostas de preços das sociedades empresárias oportunamente habilitadas no certame.

Iniciada a sessão a presidente registrou a presença das seguintes empresas:

1. ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
2. ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA;
3. WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
4. D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA
5. LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI,
6. CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

Foram abertas as propostas de preços, que se deram da seguinte forma:

CLASS	LICITANTES	VALOR PROPOSTO
1ª	ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA;	R\$ 488.145,39
2ª	LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI,	R\$ 556.968,29
6ª	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 574.628,18
3ª	D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 575.349,25
5ª	CONSTRUTORA NORDESTE LTDA	R\$ 585.962,00
6ª	WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 613.300,06

Foi identificado pela Comissão Permanente de Licitação que as empresas: **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA; ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA; D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA e LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI**, não apresentaram as planilhas e cronograma Físico-Financeiro, em meio digital, conforme item 7.9 do Edital.

Em seguida, as licitantes, apresentaram as seguintes ocorrências:

Quanto a empresa **D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, o cronograma físico-financeiro se encontra em desacordo com as exigências do Edital, conforme modelo dos anexos.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



As composições (1.1.1; 1.1.2;1.3;1.4.4), apresenta valores divergentes. Além disso não apresentou os encargos sociais da base ORSE_SE.

Quanto a empresa **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA**, apresentou a composição de preço incompleta.

Quanto a empresa **LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI**, apresentou a documentação incompleta, tais como foi possível verificar a ausência da (carta proposta, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, encargos financeiros e as declarações), estando em desacordo com as exigências do edital.

Diligencia-se às empresas **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA; ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA; D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA e LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI**, para que proceda com o saneamento das observações realizadas ao que tange a apresentação as planilhas e cronogramas Físico-Financeiro, em meio digital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

Ao final, a presidente desta comissão suspendeu a sessão para análise e verificação da detalhada da proposta pela área técnica.

Notificam-se os interessados nos termos do art. 109, I da lei 8.666/93. Antemão, da inocorrência de interposição de recurso desta decisão.

Os envelopes que contém a proposta das empresas inabilitadas ficarão à disposição para recolhimento pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após o referido prazo, a comissão se resguarda ao direito de descartá-las.

A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município de João Dourado/BA, e encaminhada por e-mail para todos os licitantes acima citados.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente ata.

João Dourado/Bahia, 22 de setembro de 2023.

Erica da Silva Lima
Presidente da CPL

Vital Evangelista dos Santos Neto
Membro da CPL

Fabrcio Cardoso Dourado Vasconcelos
Membro da CPL

WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA;
13.582.689/0001-51

CONSTRUTORA NORDESTE LTDA,
02.730.635/0001-70

Página 2 de 2

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020